

Câmara Municipal de Aracoiaba

Lei nº 6, de 25 de Abril de 1967.

Dispõe sobre a criação dos serviços administrativos e organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aracoiaba.

A Câmara Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, Decreta:-

Artigo 1º)- Ficam criados, na Prefeitura Municipal de Aracoiaba, w os seguintes serviços:-

- a)-Secretaria;
- b)-Serviço da Fazenda;
- c)-Serviço de Contabilidade;
- d)-Serviço do Patrimônio;
- e)-Serviços de Obras;
- f)-Serviço de Educação e Cultura;
- g)-Serviço de Saúde Pública;
- h)-Biblioteca Pública Municipal;
- i)-Serviço de Polícia e Segurança Pública;
- j)-Serviço de Energia Elétrica.

Artigo 2º)- O quadro de funcionário do Município, fica constituído dos seguintes cargos e respectivos padrões, com os vencimentos anuais, constantes da tabela nº 1, anexa:

Cargos	Padrões
Secretaria,	
1 - Secretário	N
1 - Escriurario	C
1 - Amanuense Arquivista	F
1 - Continuo	C
Serviço da Fazenda	
1 - Tesoureiro	E
4 - Agentes Fiscais Arrecadadores	B
2 - Idem, Idem,	E
2 - Fiscais Gerais	E
Serviço de Contabilidade	
1 - Contador	N
1 - Escriurario	C
Serviço do Patrimônio	
1 - Zelador do Mercado	C
1 - Zelador do Matadouro	C
Serviço de Obras	
1 - Diretor do Serviço de Obras	E
1 - Auxiliar do Diretor do Serviço de Obras	C
1 - Jardinheiro ou Zelador de Avenidas	C
Serviço de Educação Pública:-	
1 - Regente da Banda de Música da Prefeitura	C
90-Professoras Rurais Municipais	A
Serviço de Saude Publica	
2 - Guardas Sanitarios	C
Polícia e Segurança Publica	
2 - Policiais Municipais (Guardas Municipais)	C
Serviço de Energia Elétrica	
1 - Mecanico Eletricista	C
4 - Auxiliares da Empresa Municipal de Luz e Força	C
Serviços Aprophecuarios	
1 - Veterinario	C
Biblioteca Publica Municipal	
1 - Bibliotecario	

§ Único)- Os cargos constantes d'este artigo são isolados e de w provimento efetivo.

Artigo 3º)- Além dos funcionários civis, ocupantes de cargos criados em lei, podera existir, no serviço publico municipal, pessoal extra-numerario e pessoal de obras, que são os contratados, mensalistas e tarefeiros.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aracoiaba

§ Único)- O pessoal a que se refere este artigo será admitido e w conservado a título predário, e com vencimentos prefixados, respeitado o limite das dotações ou créditos próprios, e, na conformidade da Tabela w nº 2, anexa.

Artigo 4º)- Serão apostilados pela Secretaria da Prefeitura Municipal os decretos de nomeações de todos os funcionários, em face da nova disposição dada pela presente lei, na distribuição dos serviços da w Prefeitura, em os seus vários seteres administrativos.

Artigo 5º)- Os deveres, atribuições e responsabilidades pertinentes s a cada cargo, serão especificados em regulamento, a ser baixados oportunamente.

Artigo 6º)- Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as operações orçamentarias e financeiras w que se fizerem necessarias.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário a esta lei que entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos, a partir de 1º de Janeiro do c/ ano de 1967.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, em 25 w de Abril de 1967.

José Beneditino da Silva

Vereador - Presidente da Câmara Municipal

José Adolpho Alves

Vereador - Secretario da Câmara Municipal -



ESTADO DO CEARÁ

ANEXO Nº 2, da Lei nº 6, de
25-4-1967.

Prefeitura Municipal de Aracoiaba

TABELA Nº 2
PESSOAL VARIÁVEL

EXTRANUMERARIO MENSALISTA			DIARISTA		
Referência	Vencimento Mensal		Numero	Diária	
1	Nº	35,00	1	Nº	1,00
2	Nº	40,00	2	Nº	1,50
3	Nº	45,00	3	Nº	2,00
4	Nº	50,00	4	Nº	2,50
5	Nº	55,00	5	Nº	3,00
6	Nº	60,00	6	Nº	3,50
7	Nº	65,00	7	Nº	4,00
8	Nº	70,00	8	Nº	4,50
9	Nº	75,00	9	Nº	5,00
10	Nº	80,00	10	Nº	5,50
11	Nº	85,00	11	Nº	6,00
12	Nº	90,00	12	Nº	6,50
13	Nº	95,00	13	Nº	7,00
14	Nº	100,00	14	Nº	7,50
15	Nº	105,00	15	Nº	8,00

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, em 25 de Abril de 1967.

Antonio Joaquim de Oliveira Filho
:-Antonio Joaquim de Oliveira Filho:-

Prefeito Municipal
Maria Ester de Oliveira Gadelha
Maria Ester de Oliveira Gadelha
Secretaria